



Governo do Distrito Federal
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil
Departamento Jurídico Consultivo
Divisão de Elaboração de Contratos e Instrumentos Congêneres

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.U. Nº 338/2023 – DJ/NOVACAP, CELEBRADO EM 29/12/2023, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A EMPRESA CAP PAISAGISMO, URBANISMO E COMÉRCIO EIRELI.

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ sob o nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP: 71.215-000, doravante denominada **NOVACAP**, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, e seu Diretor de Obras, **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a empresa **CAP PAISAGISMO URBANISMO E COMÉRCIO EIRELI**, estabelecida no SCIA, Quadra 15, Conjunto 02, Lote 14, Sala 204, Parte "C", Guará/DF, CEP: 71.250-010, inscrita no CNPJ sob o nº 06.998.221/0001-87, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **CARLOS AUGUSTO PELLERES**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado no Jardim Botânico/DF, conforme Ato constitutivo: Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº [93797348](#) p. 58), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico nº 689/2025 - NOVACAP/PRES/DJ/DCO (Doc. SEI/GDF nº [189832838](#)), o Voto do Senhor Diretor de Obras (Doc. SEI/GDF nº [194708511](#)), e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [194708545](#)), constantes do Processo SEI/GDF nº [00112-00030293/2023-14](#), vinculando-se as partes aos dispositivos do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP, à lei nº 13.303, de 2016, e demais normas aplicáveis, de conformidade com as condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a convalidação de atos praticados, a reabertura do prazo de execução e a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato de Prestação de Serviços D.U. nº 338/2023 – DJ/NOVACAP** (Doc. SEI/GDF nº [130025200](#)).

1.1.1. Convalidam-se os atos praticados no período de **06/10/2025** até a formalização deste Termo Aditivo.

1.1.2. Reabre-se o prazo de execução do Contrato por mais **7 (sete) meses**, deduzindo-se deste o período convalidado, passando o seu vencimento para **06/05/2026**.

1.1.3. Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato por mais **7 (sete) meses**, passando o seu término de **01/03/2026** para **01/10/2026**.

1.1.4. O valor do Contrato permanece em **R\$ 14.702.163,21 (quatorze milhões, setecentos e dois mil, cento e sessenta e três reais e vinte e um centavos)**.

1.1.5. Resguarda-se o direito da CONTRATADA a futuros reajustes.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS**

2.1. A despesa decorrente do presente Aditivo está prevista na Disponibilização Orçamentária n.º 168/2026 - NOVACAP/PRES/DS/DFI/DECO (Doc. SEI/GDF [194874167](#)), por conta do Programa de Trabalho: **15.451.6209.1110.8111**, Natureza da Despesa: **44-90-51** e Fonte de Recursos: **100**.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA**

3.1. A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato em tela, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA**

5.1. Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ

DIRETOR DE OBRAS

CAP PAISAGISMO URBANISMO E COMÉRCIO LTDA

CARLOS AUGUSTO PELLER



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Peller, Usuário Externo**, em 20/02/2026, às 16:51, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA VAZ - Matr.0074895-1, Diretor(a) de Obras**, em 23/02/2026, às 14:33, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 24/02/2026, às 09:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **195039357** código CRC= **8CF0E1E0**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.novacap.df.gov.br

00112-00030293/2023-14

Doc. SEI/GDF 195039357

Criado por [anairam.ribeiro](#), versão 21 por [solange.correa](#) em 20/02/2026 15:12:58.